



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 254, de 03 de julho de 2024.**

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CPREURB) PARA ATUAR NOS PROCESSOS REFERENTES A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DO DECRETO Nº 7.162/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CPREURB)** e nomear os seus respectivos membros, que passa a ter a seguinte composição:

- I - **ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Finanças;
- II - **DAIANNE DAL COL CORDEIRO**, Supervisor do Programa Permanente de Regularização Fundiária urbana;
- III - **KARLA RIBEIRO MACHADO BOLZAN**, Engenheira Civil;
- IV - **ISOLDA DE FREITAS DELLA FONTE NEVES**, Assistente Social;
- V - **MARCOS ANTONIO ALVES**, Agente Fiscal;
- VI - **JULIETH GUALBERTO BOTELHO**, Supervisor Dep. de Habitação de Interesse Social;
- VII - **ESTEFFÂNIA SANTOS MARCONDES**, Assessora Jurídica;
- VIII - **LUAN SILVA OLIVEIRA**, Chefe da Área de Licenciamento e Fiscalização de Obras;
- IX - **RAYNER QUARESMA BARROS**, Chefe de Divisão de Fiscalização.

**Parágrafo único.** Ficando designado o primeiro como Presidente e os demais como membros, para procederem o processo de regularização fundiária de imóveis urbanos do Município de Ecoporanga/ES, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto nº 7.162, de 20 de fevereiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** O Presidente da **CPREURB** distribuirá as atividades pertinentes à tramitação dos feitos aos membros da Comissão e requisitará aos demais órgãos da Prefeitura Municipal o apoio necessário ao impulso do procedimento de regularização fundiária urbana.

**Art. 3º** A **CPREURB** requisitará aos órgãos ambiental, de engenharia, de fiscalização, tributário e de assistência social, informações, avaliações, levantamentos, certidões, manifestações e estudos necessários a instrução dos procedimentos de **REURB**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria 311 de julho 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) do mês de julho (07), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em	03/07/24
Orgão	